

suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor e considerando o disposto processo Ceturb-GV nº 803/15,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, prevista no Decreto nº 1552-R, de 10 de outubro de 2015, composta pelos seguintes membros:

Coordenador:

Kelly Cristina Pinto de Amorim

Membros:

Cledir José dos Santos
Reny dos Santos Bastos Mondin
Suzineli Pinto da Silva
Vladimir Cunha Bezerra

Suplentes:

Genaro Carreiro Ribeiro
Maria de Nazareth da Silva Goltara
Luciene Boldrini

2. A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS da Ceturb-GV terá como atribuição as competências definidas no referido Decreto, em especial em seu artigo 16.

3. Na ausência da Sra.

Kelly Cristina Pinto de Amorim a Coordenação será exercida pela Sra. Maria de Nazareth da Silva Goltara.

Vitória, 20 de outubro de 2015

ALEX MARIANO
Diretor Presidente.

Protocolo 189972

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2015

Contratante: CETURB-GV.

Contratada: A. M. MOMBRINI DIVISÓRIAS E FORROS ME

Objeto: Fornecimento e instalação de divisórias simples e divisórias em gesso acartonado - DRYWALL, com respectivas portas

Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico nº 10/2015

Valor Total: R\$ 50.590,01 Vigência: 12 meses após assinatura

Gestor do Contrato: José Carlos Sepulcri Netto

Fiscal do Contrato: Josan Paier

Processo nº: 1411/15

Vitória, 21 de outubro de 2015.

ALEX MARIANO
Diretor Presidente

Protocolo 190024

Requisito: Curso de Nível Médio Completo

Atribuição: Executar atividades de apoio administrativo, financeiro e contábil de suporte às áreas/setores do IEMA. Receber, despachar e controlar trâmites de documentos e processos, inclusive apoiar na expedição de documentos sob supervisão. Atender e prestar orientação ao público. Operar sistemas de informação Institucional. Conduzir veículos desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito para fins de desempenho de suas atividades. Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação, inclusive nas demais unidades do IEMA.

Local de Trabalho	Município	Vagas AC	Vagas PPD
Sede IEMA	Cariacica	58+CR	03+CR
Parque Estadual Forno Grande	Castelo	01+CR	--
Parque Estadual Cachoeira da Fumaça	Alegre	01+CR	--
Parque Estadual Paulo Cesar Vinha	Guarapari	01+CR	--
Parque Estadual de Itaúnas	Conceição da Barra	02+CR	--
Parque Estadual de Pedra Azul	Domingos Martins	01+CR	--
Reserva Biológica Duas Bocas	Cariacica	01+CR	--
Reserva Concha D'Ostra	Guarapari	01+CR	--
Parque Estadual de Mata das Flores	Castelo	01+CR	--
*AC: Vagas de ampla concorrência			
*CR: Vagas destinadas para cadastro de reserva			
*PPD: Vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência			

2.2 Para a remuneração dos servidores contratados sob o regime de designação temporária, serão observados os valores da Tabela de Subsídio correspondentes à classe I, referência I, a que se refere o Anexo V da Lei Complementar nº 698/13, pago ao pessoal do Quadro de servidores efetivos do IEMA, conforme o cargo.

2.3 Local de prestação de serviço: Na Sede do IEMA, localizada na cidade de Cariacica/ES e nas Unidades de Conservação vinculadas ao IEMA, com deslocamento para todo o Estado do Espírito Santo, na forma acima estipulada.

2.4 O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, observando-se, para tanto, os critérios do local para o qual se inscreveu na forma do Item 3, pela pontuação especificada no Item 4 e pela classificação no Item 5 deste edital.

2.5 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/15.

2.6 Para comprovação de atendimento à condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, emitido no máximo 06 (seis) meses antes da sua convocação, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.7 Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de pessoa com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, de acordo com o quadro de vagas.

2.8 As vagas referentes ao cadastro de reserva serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições para o processo seletivo simplificado deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br, no período de 10h00min do dia 26/10/2015 até às 23h59min do dia 30/10/2015, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.3 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3.2.

3.4 O candidato poderá concorrer apenas ao local indicado no ato de sua inscrição, não sendo admitida mais de uma inscrição e nem correção das informações prestadas após conclusão da inscrição.

3.5 O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo candidato e apresentado no momento da chamada para apresentação de títulos.

3.6 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

Edital de Processo Seletivo Simplificado de Contratação em Designação Temporária nº 08/2015 de 20 de Outubro de 2015.

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva para o cargo de **ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS**, em conformidade com a Lei Complementar nº 698/13 e a Lei Complementar nº 809/2015, para atendimento às necessidades do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 248/2002, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço em caráter temporário, com base na Lei Complementar nº 809/2015, de 23 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/09/2015, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente processo seletivo destina-se a contratação em regime de designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva para o cargo de Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, de acordo com a Lei Complementar nº 698/13, em caráter temporário, para atender às necessidades no âmbito da Sede Administrativa e Unidades de Conservação do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, de acordo com o quadro de vagas previsto no item 2.1.1, deste edital.

1.2 Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, chamada e contratação, nos termos deste Edital.

1.3 O IEMA dará ampla divulgação às etapas de chamada e contratação do processo seletivo simplificado através de publicação no Diário Oficial e no site www.selecao.es.gov.br.

1.4 O cronograma das etapas deste processo seletivo é o constante no Anexo I deste edital.

1.5 Caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a ser instituída pelo IEMA, em ato próprio, a coordenação geral do processo seletivo que trata este edital.

2. DO CARGO, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS

2.1 O cargo, a jornada de trabalho, a remuneração, os requisitos, o local de trabalho, o quantitativo de vagas e as atribuições, objeto deste processo seletivo simplificado são aqueles descritos conforme segue:

2.1.1 Cargo de Nível Médio - Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.

Jornada de Trabalho: 40 horas.

Remuneração: subsídio de R\$ 1.788,38

Vitória (ES), Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015.

do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a in verdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher cadastro com seus dados pessoais, local da vaga pelo qual irá concorrer, grau de escolaridade e os títulos que possui (Anexo II - Quadro de Títulos).

3.8 São requisitos para a inscrição:

I - Ser Brasileiro, nato ou naturalizado;

II - Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a contratação, conforme disposto no item 2.1;

IV - Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, também estar em dia com as obrigações militares;

V - Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer função pública;

VI - Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nas alíneas no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal e art. 7º da Lei Complementar nº 809/15;

VII - Encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VIII - Não possuir registro de antecedentes criminais;

IX - Estar em dia junto à Fazenda Pública Estadual;

X - Não ter sido desligado de contrato temporário emergencial por falta disciplinar e não ter tido o contrato temporário rescindido por motivo de desempenho insuficiente ou inadequado pela Administração;

3.9 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto ao local da prestação de serviço, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.10 A inscrição deverá ser realizada uma única vez, com a inclusão de todos os anexos das cópias digitais, previstas no item 4.3.2, não sendo permitida a complementação de documentação, mesmo durante o período de inscrição.

4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas em caráter eliminatório e classificatório.

a. Inscrição e avaliação de títulos;

b. Comprovação dos títulos e formalização do contrato: convocação dos candidatos classificados para a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos na inscrição;

4.2 Na prova de títulos serão atribuídos pontos obedecendo a critérios definidos no Anexo II - Quadro de Títulos deste edital.

4.3 A comprovação de experiência profissional para fins de prova de títulos se dará por meio de:

I - em órgão público: declaração original expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, contendo carimbo e CNPJ do Órgão, datado e assinado pelo Órgão/Setor de Pessoal, contendo as informações sobre a data de exercício e data fim do vínculo, o cargo ocupado e as atribuições/atividades desempenhadas.

II - em empresa privada: declaração original expedida pela empresa privada, em papel timbrado, contendo carimbo e CNPJ da empresa, datado e assinado pelo representante da empresa/Setor Pessoal, contendo as informações sobre a data de admissão e data de término do contrato, o cargo ocupado e as atribuições/atividades desempenhadas.

4.4 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso técnico nas áreas administrativa e ambiental, na versão original e cópia do respectivo histórico, compatível com o âmbito de atuação pleiteada;

II - Declaração de frequência regular em curso de graduação de nível superior incompleto, emitido por instituição credenciada no MEC.

III - Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso de graduação na versão original com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, devidamente registrado no MEC, compatível com o âmbito de atuação pleiteada;

IV - cópia de certificados de capacitações de curta duração nas áreas ambientais, administrativas e de informática citados no anexo, contemplando o nome do aluno, curso, carga horária, data de realização e conteúdo programático;

4.5 A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item 4.4 deverá ser emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.

4.6 Somente serão pontuados os certificados das capacitações emitidos em data anterior ao da inscrição.

4.7 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

4.8 Os candidatos poderão valer-se dos títulos e pontuações descritas no Anexo II - Quadro de Títulos, se os possuírem, tendo sua pontuação limitada à qualificação efetivamente comprovada, e comporão lista de classificação do cargo conforme opção no momento da inscrição.

4.9 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação da respectiva documentação no momento da chamada e contratação.

4.10 Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no item 2.1.1, o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo de seletivo simplificado.

4.11 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas. 4.12 Experiências de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade voluntária não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A lista de classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado, por meio de Edital, bem como disponibilizada no site www.selecao.es.gov.br.

5.2 Na hipótese de reclassificação dos candidatos será republicada a nova lista de classificação no site www.selecao.es.gov.br.

5.3 Não sendo preenchidas todas as vagas disponibilizadas aos parques e reservas discriminadas no Item 2.1.1, as vagas serão redistribuídas para o local de trabalho correspondente ao IEMA Sede, devendo ser preenchidas observando rigorosamente a ordem de classificação.

5.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada no item experiência profissional;

II - maior titulação apresentada no item qualificação profissional;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6. DA CHAMADA

6.1 A chamada dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação e será efetuada em Edital, publicado em Diário Oficial e no site www.selecao.es.gov.br, de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Administração, sob a coordenação da Gerência de Pessoas, que manterá toda a documentação e registros destinados a esta finalidade.

6.2 O candidato deverá comparecer nas datas e horários especificados em Edital próprio, na sede do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, situada na Rodovia BR 262 km 0 s/nº, Pátio Porto Velho, Jardim América, Cariacica, CEP 29140-130, para apresentação da documentação comprobatória.

6.3 Para fins de atendimento à chamada o candidato deverá **OBIGATORIAMENTE** apresentar as cópias simples da documentação comprobatória conforme itens 4.3 e 4.4, declarados no ato de inscrição, bem como os documentos relacionados abaixo, acompanhado com cópia legível autenticada em cartório ou original:

I - Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

II - Carteira de identidade - RG, com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

III - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

IV - Título de eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;

V - Carteira de trabalho profissional - CTPS, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e a página do contrato do primeiro emprego, mesmo se em branco;

VI - PIS/PASEP (se cadastrado);

VII - Comprovante de residência atual (emitido nos últimos 03 meses);

VIII - Certidão de nascimento ou casamento;

IX - Certidão de nascimento de filhos dependentes (se houver);

X - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XI - Comprovante de conta bancária no BANESTES (se houver);

XII - Curriculum Vitae;

XIII - Certificado de Reservista ou de Dispensa da Incorporação, se do sexo masculino;

XIV - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;

XV - Atestado de Antecedentes Criminais;

XVI - Atestado de Médico do Trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo e, no caso de pessoa com deficiência, apresentar a documentação comprobatória conforme item 2.6 deste edital;

XVII - Declaração para comprovação de Experiência Profissional, conforme item 4.3;

XVIII - Certificados ou Diploma de Formação Acadêmica (nível Técnico, Graduação) ou Declaração original da Instituição de ensino (Graduação Incompleta), conforme item 4.4;

XIX - Certificados de capacitações de curta duração nas áreas ambientais, administrativa e de informática conforme item 4.4;

6.4 Para comprovação da experiência e qualificação profissional declarada serão consideradas as exigências estabelecidas no item 4.3 e 4.4 do presente Edital.

6.5 Não haverá complementação da documentação declarada no momento da inscrição.

6.6 Na hipótese de não comprovação dos itens informados pelo

candidato em sua inscrição, a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, sendo reservado o direito de apenas 01 (uma) reclassificação.

6.7 A desistência ou o não comparecimento para a apresentação de títulos implicará na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato.

6.8 De acordo com a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

6.9 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a chamada, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, que deverá apresentar documento com foto.

6.10 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

6.11 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à chamada e formalização do contrato.

6.12 Caso o titular não inicie as atividades na data estabelecida o contrato será automaticamente rescindido.

6.13 Os pedidos de recurso de resultado da chamada deverão ser dirigidos à Gerência de Pessoas e entregue no Protocolo, na sede do IEMA, situado na Rodovia BR 262 km 0 s/nº, Pátio Porto Velho, Jardim América, Cariacica, CEP 29140-130, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação da classificação.

7. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A convocação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação e será efetuada em Edital, publicado em Diário Oficial e no site www.selecao.es.gov.br, de acordo com a classificação decrescente de pontuação.

7.2 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pelo IEMA e pelo profissional contratado.

7.3 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 809/2015.

8. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

8.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência da Administração;
- IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

9. DAS IRREGULARIDADES

9.1 Eventuais irregularidades que venham a ser constatadas no processo de seleção e contratação serão objeto de sindicância nos termos da Lei Complementar nº 46/1994.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.2 É facultada à Gerência de Pessoas ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vista a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

10.3 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da divulgação do resultado final.

10.4 O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado conforme previsto no artigo 17º, da Lei Complementar nº 809/2015.

10.5 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

10.6 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Cariacica/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente processo seletivo simplificado.

10.7 Os casos omissos e excepcionais serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e em último caso, levados para apreciação superior.

Cariacica, 20 de Outubro de 2015.

SUELI PASSONI TONINI
DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Ação/Atividade	Data
Publicação do Edital de abertura	22/10/2015
Período de Inscrição	26 a 30/10/2015
Divulgação da Classificação Geral	04/11/2015

ANEXO II

QUADRO DE TÍTULOS

1. Cargo - Especialidade: Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Comprovação de tempo de atividade profissional na área Administrativa, feita mediante apresentação da respectiva anotação na CTPS ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinada por seu representante legal, ambas acompanhadas de declaração contendo as atividades exercidas, conforme comprovação no item 4.3 deste Edital.	1 ponto por ano completo trabalhado, até o limite máximo de 5 anos nos últimos 5 anos	5 pontos
Formação Acadêmica / Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
2. Certificado de conclusão ou diploma, de curso de nível técnico na área ambiental e administrativa, devidamente registrado, de instituição pública ou privado regularizado pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, desde que não tenha sido utilizado para comprovação do requisito do cargo.	1 ponto	1 ponto
3. Declaração de frequência regular em curso de graduação de nível superior, incompleto emitido por instituição credenciada no MEC.	1 ponto	1 ponto
4. Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, emitido por instituição credenciada no MEC.	1 ponto	1 ponto
5. Certificado de capacitações de curta duração na área Ambiental e Administrativa, com duração mínima de 20 (vinte) horas por certificado e ministrado por instituição oficial de ensino.	1 ponto por certificado	10 pontos
6. Certificado de curso na área de informática, com duração mínima de 20 (vinte) horas por certificado, em instituição reconhecida, em aplicativos de escritório (Windows, Word, Excel, Power Point, e similares)	1 ponto por certificado	6 pontos
TOTAL	6	24

Protocolo 190086